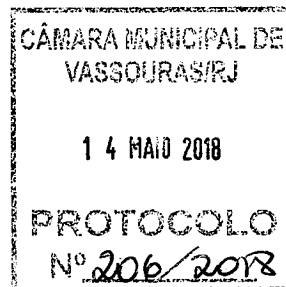




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



PROJETO DE LEI Nº

Altera o inciso II do art.8º da Lei nº 2.971/2018 que institui o programa tempo de despertar que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o inciso II do art.8º da Lei nº 2.971/2018 que institui o programa tempo de despertar que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“II - A Prefeitura Municipal participará na elaboração do Programa por meio da Procuradoria Geral e das Secretarias Municipais de Saúde, **Assistência Social**, Educação e outras secretarias determinadas pelo Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata de uma pequena alteração na denominação dada na redação original que mencionava Secretaria Municipal de Ação Social e atualmente é Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sala das Sessões, em de de 2018.


Rosi Farias
Vereadora